



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA-PB

ANO XXXVIII - Nº. 005/2020 - JUAREZ TÁVORA-PB, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2020.

## PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA/PB

GABINETE DA PREFEITA

JUAREZ TÁVORA/PB

Decreto nº 13/2020

em 04 de maio de 2020, Juarez Távora/PB

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS DE JUAREZ TÁVORA/PB, E A PROIBIÇÃO DE EVENTOS E AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL e a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e demais disposições aplicáveis, e ainda,

Considerando a necessidade de mitigar a disseminação da Infecção Humana pelo novo Corona Vírus (COVID-19), em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando o crescente e notório avanço da pandemia;

**D E C R E T A:**

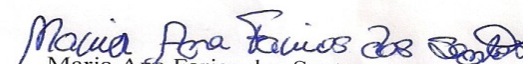
Art. 1º Ficam suspensas as aulas da Rede Pública de Ensino e o funcionamento das Creches municipais de Juarez Távora/PB, por tempo indeterminado, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

Art. 2º Fica proibido por tempo indeterminado, todos e quaisquer tipos de eventos e aglomerações de pessoas, ressalvadas os serviços essenciais, desde que respeitadas as normas de vigilância sanitária, do combate a COVID-19

Art. 3º Estas decisões, poderão serem revistas a qualquer momento, a depender de novas avaliações do quadro geral da pandemia, de acordo com as orientações repassadas pela OMS e pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Juarez Távora-PB, 04 de maio de 2020.

  
Maria Ana Farias dos Santos

Prefeita Constitucional de Juarez Távora